



REGULAMENTO DE EXTENSÃO

CAPÍTULO I

DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente Regulamento disciplina as atribuições e o funcionamento do Projeto de Extensão da Faculdade da Região dos Lagos.

Parágrafo Único – Pela vocação social da Mantenedora as atividades de extensão são dirigidas a sociedade local.

Art. 2º. A concepção de Extensão adotada pela FAC-FERLAGOS é de processo educativo, cultural e científico que articula o Ensino e a Pesquisa de forma indissociável e viabiliza a relação transformadora entre a IES e a Sociedade.

Art. 3º. As Diretrizes para a Extensão buscam a promoção de:

a) Impacto e transformação: estabelecimento de uma relação entre a IES e outros setores da Sociedade, com vistas a uma atuação transformadora, voltada para os interesses e necessidades da maioria da população e implementadora de desenvolvimento regional e de políticas públicas e do mercado de trabalho;

b) Interação dialógica: desenvolvimento de relações entre IES e setores sociais marcadas pelo diálogo, pela ação de mão-dupla, de troca de saberes, de superação do discurso da hegemonia acadêmica – que ainda marca uma concepção ultrapassada de extensão: estender à sociedade o conhecimento acumulado pela universidade – para uma aliança com movimentos sociais de superação de desigualdades e de exclusão;

c) Interdisciplinaridade: caracterizada pela interação de modelos e conceitos complementares, de material analítico e de metodologias, buscando consistência teórica e operacional que estruture o trabalho dos atores do processo social e que conduza à interinstitucionalidade, construída na interação e inter-relação de organizações, profissionais e pessoas ;

d) Indissociabilidade ensino – pesquisa – extensão: reafirmando a extensão como processo acadêmico, em que toda ação de extensão deverá estar vinculada ao processo de formação de pessoas e de geração de conhecimento, tendo o aluno como protagonista de sua formação técnica para obtenção de competências necessárias à atuação profissional, e de sua formação cidadã – reconhecer-se agente da garantia de direitos e deveres, assumindo uma visão transformadora e um compromisso.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DOS INSTITUTOS DA FAC-FERLAGOS

Art. 4º. Os Institutos da FAC-FERLAGOS têm por atribuição, por meio das Coordenações dos Cursos proporem as atividades de extensão relacionadas à área de formação profissional.



CAPÍTULO III

DO ENCAMINHAMENTO

Art. 5º. O encaminhamento das propostas pode ser feito:

- I- Por docentes dos Cursos;
- II- Pela Coordenação do Curso;
- III- Pelo Núcleo Docente Estruturante do Curso;
- IV- Pela Direção Acadêmica.

Parágrafo Único – O CONSEPE da IES é o colegiado de deliberação para encaminhamento da proposta a Administração Executiva da Mantenedora FERLAGOS.

CAPÍTULO IV

DO FORMATO

Art. 6º . A Extensão na FAC-FERLAGOS é organizada de modo que um conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão (cursos, eventos, prestação de serviços) contribuam para a formação plena dos graduandos.

Art. 7º. A Extensão pode ter os seguintes formatos:

I- Projeto enquanto ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado. Podem ser:

- a) Vinculado a um programa (forma preferencial – o projeto faz parte de uma nucleação de ações);
- b) Não-vinculado a programa (projeto isolado).

II- Curso enquanto ação pedagógica, de caráter teórico e/ou prático, presencial, planejada e organizada de modo sistemático, com carga horária mínima de 8 horas e critérios de avaliação definidos.

a) Os cursos obedecem aos seguintes critérios:

a.1) Ações dessa natureza com menos de 8 horas devem ser classificadas como “evento”.

a.2) No que se refere a tipologia:

- Iniciação: curso que objetiva, principalmente, oferecer noções introdutórias em uma área específica do conhecimento.



Mantida pela Fundação Educacional da Região dos Lagos

- Atualização: curso que objetiva, principalmente, atualizar e ampliar conhecimentos, habilidades ou técnicas em uma área do conhecimento.
- Treinamento e qualificação profissional: curso que objetiva, principalmente, treinar e capacitar em atividades profissionais específicas.
- Aperfeiçoamento: curso com carga horária mínima de 180h, destinado a graduados.
- Especialização: curso com carga horária mínima de 360h, destinado a graduados.

III- Evento enquanto ação que implica na apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica, do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pela IES.

a) Classificam-se como eventos:.

a.1) Congresso: evento de grandes proporções, de âmbito regional, nacional ou internacional, em geral com duração de 3 a 7 dias, que reúne participantes de uma comunidade científica ou profissional ampla. É realizado como um conjunto de atividades, como mesas redondas, palestras, conferências, apresentação de trabalhos, cursos, minicursos, oficinas/workshops. Os cursos incluídos no congresso, com duração igual ou superior a 8 horas devem, também, ser registradas e certificadas como curso. Incluem-se nessa classificação eventos de grande porte, como conferência nacional, reunião anual, etc.

a.2) Seminário: evento científico de âmbito menor do que o congresso, tanto em termos de duração (1 ou 2 dias), quanto de número de participantes, cobrindo campos de conhecimento mais especializados. Incluem-se nessa classificação eventos de médio porte, como encontro, simpósio, jornada, colóquio, fórum, reunião, mesa-redonda, etc.

a.3) Ciclo de debates: encontros sequenciais que visam a discussão de um tema específico. Inclui: Ciclo de, Circuito, Semanas, etc.

a.4) Exposição: exibição pública de obras de arte, produtos, serviços, etc. Em geral é utilizada para promoção e venda de produtos e serviços. Inclui: feira, salão, mostra, lançamento.

a.4) Espetáculo: demonstração pública de eventos cênicos musicais. Inclui: recital, concerto, show, apresentação teatral, exibição de cinema e televisão, demonstração pública de canto, dança e interpretação musical.

IV- Consultorias enquanto prestação de serviços a comunidade por meio dos Núcleos de Pesquisa dos Cursos de graduação a prestação de serviços se caracteriza por: consultorias educacionais, fiscais, contábeis, recursos humanos, empregabilidade, gestão de negócios.



CAPÍTULO VIII

DA COMPROVAÇÃO

Art. 8º. De acordo com a natureza de cada atividade o aluno obterá a comprovação da mesma, tendo cumprido os requisitos essenciais para certificação, conforme disposições regimentais.

Parágrafo Único – Os cursos de Especialização oferecidos em Pós Graduação Lato Sensu possuem Regulamento Próprio.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. Os casos omissos serão resolvidos pelo CONSEPE ou órgão superior, de acordo com a competência dos mesmos.

Art. 10º. O presente Regulamento entra em vigor após aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Faculdade da Região dos Lagos.

Cabo Frio, 7 de agosto de 2013.

Versão atualizada

Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE)